



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista
www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br



Protocolo N.º 2219
Recebido do Executivo 0050-2011
12/05/2011 11:03:02

Maria Vicentina dos Santos

LEI Nº 893/2011
De 10 de Maio de 2011

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2011, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, Lei nº 863 de 01 de junho de 2010, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio OBJETO: Manutenção e custeio do Programa "Associação Assist. Maternidade e Inf. São Domingos Sávio" destinado a pagamento de pessoal devidamente registrado, materiais de consumo, e serviços necessários ao funcionamento da entidade.	44.493.179/0001-31	46.998,68
TOTAL GERAL		46.998,68

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - O valor constante do artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas, da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, os seguintes programas, projetos e atividades governamentais incluídos por esta Lei, nos anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º - Fica criado no orçamento-programa de 2011, a seguinte Atividade:

2.0xx - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO
DOMINGOS SÁVIO

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 880/10 de 14 de dezembro de 2010, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 46.998,68 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	
12.365.0009.2.0xx	Subvenção a Associação Assist. Mat. e Inf. São Domingos Sávio	
(xxx) 3.3.50.43.00 F: 02	Subvenções Sociais	46.998,68
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	46.998,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de despesa:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.1.90.11	F: 02 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.998,68
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	46.998,68

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensando tendo em vista tratar-se de anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2011.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de Maio de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças